



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

REÂMBULO

O OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ por meio do Presidente desta Autarquia, nomeado pela Portaria nº 0786/2018 e Decreto Municipal nº 2760/2020 do Poder Executivo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA RPPS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2455/2020, Lei Complementar nº 123/2006, art. 34 da Lei nº 11.488/2007, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei nº 10.192/2001, Decreto Municipal nº 1.743/2017, 2092/19, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Dia: 23/06/2023

Horário: 10h

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 928034

Modo de Disputa: Aberto e fechado

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 Da Participação Exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

1.1.1 A participação na presente licitação será **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do artigo 41 e 46 do Decreto Municipal nº 1.743/2017;

1.1.2 Na forma do artigo 49, II e III da LC nº 123/2006 e do artigo 50 do Decreto Municipal nº 1.743/2017, não se aplica os benefícios previstos no subitem 1.1.1:

a) Quando não houver um mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

b) Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para o OstrasPrev ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.1.3 Constatada a inexistência mínima de 3 (três) licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e/ou a desvantajosidade da exclusividade, será estendido o certame aos demais participantes.

1.2 A presente licitação, autorizada no Processo Administrativo nº **2023.13.198PA** rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2455/2020, Lei Complementar nº 123/2006, art. 34 da Lei nº 11.488/2007, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei nº 10.192/2001, Decreto Municipal nº 1743/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1.3 A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e documentos de habilitação, a partir da data de liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.3.1 São os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital, os quais poderão, a critério do licitante, ser substituídos por cópias extraídas dos originais ou apresentados em papel da empresa, neste caso com exata transcrição dos seus conteúdos.

- Anexo 01 – Termo de Referência;
- Anexo 02 – Proposta de Preços;
- Anexo 03 – Critério de Aceitabilidade;
- Anexo 04 – Minuta de Contrato.

1.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail delco@ostraspjev.rj.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disponibilizado no preâmbulo deste Edital.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 2.2.

2.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

2.9 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

3. DO OBJETO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é a seleção da proposta mais vantajosa para locação de licença de software para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social (gestão de documentos: protocolo, cadastro previdenciário, recadastramento, autoatendimento do servidor e gestão de benefícios: concessão e simulador); incluindo serviços de manutenção mensal do sistema contratado, serviços de implantação, customização, migração, conversão de dados preexistentes; treinamento dos usuários do sistema e equipe técnica; atualização e manutenção que garanta as alterações legais, corretivas, preventivas, preditivas e evolutivas; suporte técnico presencial, suporte técnico via web (chat online), remoto, via telefone e e-mail, conforme Proposta de Preços (**anexo 02**) e Termo de Referência (**anexo 01**) que integram o presente Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização da contratação, do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **09.121.252.724**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.40**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 159.531,30**

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente Pregão Eletrônico rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Proposta de Preços (**anexo 02**) e Termo de Referência (**anexo 01**) que integram o presente Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar as empresas que atenderem às exigências:

I - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

II - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

III - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

IV - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

6.2 Como condições para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 33º da lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

6.2.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.2.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991.

6.2.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.3 Não será permitida a participação de:

I – empresa cuja falência haja sido decretada ou que esteja em processo de recuperação judicial;

II – empresa em consórcios ou que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

III – empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

IV – empresa que tenha sido suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Administração;

V – mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como, de mesmo grupo familiar ligados por parentesco de consanguinidade, afinidade ou qualquer outra hipótese prevista em Lei;

VI - enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

VII – cujo sócio e/ou dirigente tenha relação de parentesco até o terceiro grau com qualquer servidor público do Município de Rio das Ostras.

VIII – sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

IX - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.3.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o caput do item 5.2 e o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, juntamente com sua respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

7.3 Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação mesmo que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, em campo próprio, deverão consignar junto a descrição do produto ofertado que o mesmo está de acordo as condições e especificações do Termo de Referência – ANEXO 01 deste edital.

7.4.1. O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo 02 do edital de licitação deverá ser anexado ao sistema, devidamente preenchido, contendo os preços inicialmente propostos compatíveis com a proposta registrada no sistema.

- a) Ocorrendo divergência prevalecerão os preços inicialmente propostos no sistema.
- b) O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo 02 será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

7.5 No momento de inserção da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, correlatamente as seguintes situações:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e anexos.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- d) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- e) Assinalação do campo “sim”, caso se encontre enquadrada na condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos previstos no Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

7.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7.7 O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

7.8 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

7.10 Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo depois de findado este período.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

8.4 Caberá à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua conexão.

9. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Como critério para análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do Termo de Referência – Anexo 01 e do modelo de Proposta de Preços – Anexo 02 deste edital.

9.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

9.4 Como critérios de julgamento das propostas será adotado o VALOR GLOBAL.

9.5 Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será adotado o preço estimado, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo preço seja superior ao estimado neste edital.

10. DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4 Encerrado o prazo previsto no item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.6 Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

10.8 Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço do item.

10.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.10 As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

10.10.1 As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, desde que não esteja em sua fase fechada, como preconiza o Decreto Municipal nº 2.455/2020, na qual deverá haver sigilo, vedada a identificação do licitante.

10.13 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.14 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.15 Se ao final da etapa competitiva houver o empate e a inexistência de lances, ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, o pregoeiro procederá ao desempate através do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.16 Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.17 Se ocorrer à desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema ComprasNet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

11.4 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

11.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

11.6 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado com preços manifestamente inexequíveis.

11.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico e jurídico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras para orientar sua decisão.

11.8 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado apresentado no Critério de Aceitabilidade - ANEXO 03 do Edital.

11.9 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

11.11 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor final, em sua forma prevista no Anexo III, em arquivo único, no prazo estipulado pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

12.1.2 Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

12.2 No julgamento da habilitação e das propostas, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro de Penalidades do Município de Rio das Ostras.

13.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

13.2.1 O interessado, para efeitos da habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

13.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024/2019.

13.3 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação e na forma estabelecida abaixo.

14.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

14.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhadas, ainda, de documento de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício; em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público do Estado



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2 Qualificação Técnica:

14.1.2.1 Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço equivalente(s) ou superior às especificações do termo de referência da presente licitação, sendo verificada sua conformidade com os **Anexos 01 e 02**.

14.1.2.2 O Atestado ou a Certidão, solicitado no subitem 14.1.2.1 deste Edital, deverá ser apresentado conforme abaixo:

a) Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada;

b) Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

14.1.2.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua qualificação técnica ou apresentar documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.1.2.5 Havendo dúvidas fundadas do(a) Pregoeiro(a) em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

14.1.3 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

a.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

I - O licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

II - O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

b) A certidão indicada na alínea anterior deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões acima.

c) Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. Para tanto, é obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada, para aceitação da excepcionalidade ora citada.

c.2) O Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, desde a abertura até o encerramento, deverá estar devidamente registrado no órgão competente, que poderá ser verificado na forma do subitem 11.2.6.

14.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

I - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/1991 (Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS – CND ou CPD-EN);

II - Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, da sede do licitante, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

III - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, expedida pela Secretaria de Fazenda da sede do licitante, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

14.1.5 Da Regularidade Fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e de Cooperativas (Art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da LC nº 123/2006:

a) O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao OstrasPrev convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

b) A comprovação da regularidade fiscal das ME, EPP e Cooperativas (estas na forma do subitem 7.8.1) somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na Licitação.

c) As ME, EPP e Cooperativas (estas na forma do subitem 7.8.1) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do OstrasPrev, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

14.1.7 A documentação relativa à licitantes estrangeiras consistirá em:

14.1.7.1 A documentação e empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

14.1.7.2 Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

14.1.7.3 Será(ao) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.1.7.4 Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

15. DOS RECURSOS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(s) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recuso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recuso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Declarada vencedora do objeto da presente licitação, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a homologação.

16.2 O Presidente do OstrasPrev homologará o resultado do certame e autorizará a emissão do empenho em favor da adjudicação do objeto ora licitado.

16.3 Caso venha(m) a ser interposto(s) recurso (s) e, uma vez julgado (s), será submetido à autoridade superior do OstrasPrev para o procedimento de adjudicação e homologação do objeto da presente licitação.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Uma vez emitida a Nota de Empenho, a Coordenadoria de Administração – COAD, por meio do Departamento de Licitações e Contratos – DELCO, convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato.

17.1.1 Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.2 Deixando o adjudicatário, quando convocado formalmente pela administração (por e-mail e/ou ofício), de assinar o Termo de Contrato no prazo, máximo de **05 (cinco) dias úteis**,



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

poderá o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, exceto na decorrência de **60 (sessenta) dias corridos** da apresentação da proposta. Acrescendo-se que a retomada procedimental será formalizada em sessão pública, dada devida publicidade.

17.2.1 No caso de não atendimento à convocação por e-mail e/ou ofício, a notificação ocorrerá através de publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

17.3 Na hipótese do OstrasPrev não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

17.4 A adjudicatária decairá do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital, caso ocorra recusa em assinar o Contrato ou não compareça no prazo estabelecido, após a convocação, sendo facultado ao OstrasPrev convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

17.5 Uma vez assinado o Termo de Contrato (Minuta no **anexo 06**) o OstrasPrev obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo da Lei.

18. DO PRAZO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA

18.1 DO PRAZO:

18.1.1 O prazo de duração do contrato decorrente desta licitação, para a prestação de serviço ora licitada será de **12 (doze) meses**, cujo início será a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho, nos termos do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

a) A Nota de Empenho será emitida pela Assessoria Contábil – ASSECON e após se dará a assinatura do Termo de Contrato.

18.1.2 O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses do parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Departamento solicitante, e, consubstanciada na autorização do Presidente do OstrasPrev observadas as disposições do § 2º do referido dispositivo legal.

18.1.3 O prazo poderá ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (renovação contratual), na forma do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, cumpridas todas as formalidades previstas no subitem anterior.

18.1.4 Em caso de necessidade ou interesse na prorrogação do contrato, caberá ao fiscal comunicar à autoridade superior para solicitar autorização da prorrogação e havendo anuência,



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

encaminhar ao DELCO, no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, anteriores ao término de vigência do Contrato a ser firmado.

18.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

18.2.1 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar a licença do software ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque - Rio das Ostras/RJ, iniciando no prazo de até **15 (quinze) dias** depois de homologado, assinado e publicado o extrato de contrato, conforme detalhamento de execução prevista no **Termo de Referência - Anexo 01**.

18.2.2 O Fiscal do Contrato, a ser designado pela COAD, acompanhará a execução do objeto, em conjunto com um servidor do Departamento de Investimentos e Financeiro - DIFI, no caso do Fiscal ser de Departamento divergente, de acordo com o Edital e seus Anexos.

18.2.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso executado em desacordo com o contratado.

18.2.4. A rejeição do objeto pelo DIFI em conjunto com o Fiscal do Contrato, se for o caso, conforme item 20.2.2, que por ventura ocorra, não justifica a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato.

18.2.4.1 Verificando-se a rejeição do objeto pelo DIFI, em conjunto com o Fiscal do Contrato, se for o caso, conforme subitem 20.2.2, a empresa será notificada para efetuar as devidas correções, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus anexos.

18.2.5 Fica, desde já, reservado ao OstrasPrev o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, o(s) serviço(s) prestado(s) a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

18.3 DA FISCALIZAÇÃO:

18.3.1 A fiscalização da prestação de serviço pela empresa a ser contratada será exercida por servidor a ser designado pela COAD, que poderá ser servidor do DIFI ou outro departamento diverso, que atestará a Nota Fiscal quanto ao serviço executado, consubstanciando a liberação de pagamento de acordo com a execução.

18.3.2 A fiscalização representará o OstrasPrev a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:

a) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento da prestação de serviço e;

b) Transmitir suas ordens e instruções por escrito à empresa a ser contratada, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à empresa a ser contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;

d) Instruir o(s) recursos(s) da empresa a ser contratada no que se referir a pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do OstrasPrev;

e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18.3.3 A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do OstrasPrev no desempenho de suas atribuições, não eximirá a empresa a ser contratada da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento da despesa será efetuado pela Assessoria de Tesouraria – ASSETES, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data final do período de adimplemento, conforme previsto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 O adimplemento será comprovado através da apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros, e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato e servidor do DIFI, caso o fiscal não seja servidor já lotado no mencionado departamento, que comprovem o fiel cumprimento do Contrato.

19.3 O Fiscal do Contrato encaminhará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a respectiva Nota Fiscal a ASSECON, para liberação de nota de empenho para pagamento pela ASSETES.

19.4 Ocorrendo atraso no pagamento à empresa a ser contratada por mais de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data final do período de adimplemento, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível a empresa a ser contratada, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do IPCA “*pro rata tempore*” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

19.5 Ocorrendo antecipação no pagamento a empresa a ser contratada aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 20º (vigésimo) dia previsto para o pagamento, determinado no item 17.1 e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

19.6 A Assessoria de Contabilidade – ASSECON, deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas.

19.7 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente a empresa a ser contratada, conforme informações apresentadas no **anexo 02**, preenchido pela própria empresa.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

19.8 Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida ao OstrasPrev, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do depósito em conta.

19.9 Caso se faça necessário à aplicação de multa a empresa a ser contratada, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo OstrasPrev ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.10 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11 A empresa a ser contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado.

20. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 O OstrasPrev obrigar-se-á:

20.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

20.1.2 Processar e liquidar, mensalmente, a fatura correspondente ao valor proposto, ora contratado, quanto à fruição do objeto contratado, após a certificação do recebimento do objeto pelo DIFI e da certificação do valor contratual pela ASSECON, para pagamento através de depósito ou transferência na Conta Corrente da empresa a ser contratada, que valerá como recibo e plena quitação pelo valor recebido, se não houver comunicação, em contrário por escrito por parte da empresa a ser contratada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

20.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas previstas no Termo de Referência – **anexo 01**;

20.1.4 Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

20.1.5 Comunicar à empresa a ser contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

20.1.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado, o Termo de Referência – **anexo 01** e toda a documentação referente ao mesmo;

20.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

20.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

20.1.9 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela empresa a ser contratada no prazo estabelecido no contrato a ser firmado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

20.2 A empresa a ser contratada, obrigar-se-á:

20.2.1 Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, transporte, meios de comunicação, bem como todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos funcionários, bem como pelos custos da prestação do serviço;

20.2.2 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, dentro das especificações contidas no Termo de Referência – **anexo 01** deste Edital, bem como dentro das disposições contratuais e da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.3 Efetuar rigorosa fiscalização quanto à qualidade do serviço prestado, visando manter a eficiência e eficácia dos mesmos;

20.2.4 Emitir fatura discriminada do(s) serviço(s) prestado(s), para que seja processado e efetuado o pagamento;

20.2.5 Manter durante toda a execução do Contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2.6 A empresa a ser contratada responderá por violação a direitos de uso de materiais, métodos ou processos relativos ao objeto do contrato a ser firmado, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o OstrasPrev eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser modificado pelo OstrasPrev, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21.2 Toda e qualquer alteração contratual será formalizada através de Termo(s) Aditivo(s) ao Contrato primitivo, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, num prazo mínimo de **30 (trinta) dias corridos**, anteriores ao vencimento do Contrato, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pelo Departamento solicitante, consubstanciada na autorização do Presidente do OstrasPrev.

22. DO REAJUSTE

22.1 O contrato será reajustado anualmente com base no Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM, de acordo com o inciso IX, art. 40, da Lei Federal 8.666/93).

22.2 A contagem do prazo será da data da apresentação da proposta, de acordo com § 1º do art. 30 da Lei Federal 10.192/2001.

23. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

23.1 Da Rescisão Administrativa:

23.1.1 O OstrasPrev poderá rescindir administrativamente o contrato a ser firmado, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o caput e inciso I do artigo 79 do mesmo diploma legal.

23.1.2 A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à empresa a ser contratada, no que couber, a consequência de que trata o art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato a ser firmado e na mencionada Lei Federal nº 8.666/1993.

23.2 Da Rescisão Amigável:

23.2.1 Ocorrerá a rescisão amigável do contrato a ser firmando, quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o OstrasPrev.

23.2.2 A rescisão por qualquer causa não imputável à empresa a ser contratada implica no pagamento a ela de quantia equivalente ao(s) serviço(s) prestado(s) e aceito(s), atestado pelo setor do OstrasPrev que usufruiu do objeto contratado.

23.3 Outras hipóteses de Rescisão:

23.3.1 Dar-se-á, ainda, a rescisão do contrato a ser firmado, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.3.2 O Instrumento de contrato a ser firmado, se assim convier ao OstrasPrev, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o art. 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo à empresa a ser contratada, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente ao(s) serviço(s) prestado(s) e aceito(s), sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

23.3.3 O OstrasPrev poderá ainda rescindir o contrato em caso de descumprimento da obrigação prevista no subitem 23.2.4 do presente Edital – Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, sendo assegurado o contraditório e à ampla defesa.

23.4 Das Consequências da Rescisão:

23.4.1 A decretação da rescisão do contrato a ser firmado operará seus efeitos a partir da publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

23.4.2 Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

a) Na decretação da rescisão, a empresa a ser contratada, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato a ser firmado;

b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa a empresa a ser contratada, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - devolução



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

de garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização;

c) Decretada a rescisão por culpa a empresa a ser contratada, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao adimplemento parcial, descontadas as multas porventura devidas, podendo o OstrasPrev promover todos os atos cabíveis para atendimento do interesse público;

d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Os procedimentos para aplicação das sanções administrativas encontram-se previstos no Decreto Municipal nº 2092/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras – Edição Nº 1016 de 08 de fevereiro de 2019, páginas 04 a 07, bem como o previsto na Lei Federal 8.666/93.

24.2 Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a empresa a ser contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

d) Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

e) Suspensão para contratar com a Administração;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

24.3 A multa prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

24.4 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa a ser contratada será advertida, devendo apresentar defesa em **10 (dez) dias corridos**.

24.5 A empresa a ser contratada somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato a ser firmado, com a aplicação das penalidades cabíveis.

24.6 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo OstrasPrev, não serão computadas para o fim previsto no item 26.5.

24.7 As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pelo OstrasPrev, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “f” do item 26.2.

24.8 As multas previstas nas letras “b”, “c” e “d” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “e” e “f”, todas do item 22.2.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

24.9 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 2% (dois por cento), quando deverá ser cancelado o contrato a ser firmado e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o OstrasPrev, entretanto, cancelar o contrato a ser firmado, em razão do atraso.

24.10 O OstrasPrev poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no adimplemento, para extinção do contrato a se firmado.

24.11 O percentual de multa será calculado pelo total do valor do contrato a ser firmado, tendo como fator de atualização o do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

24.12 Se o descumprimento da obrigação constante no contrato a ser firmado gerar consequências graves para o OstrasPrev, poderá este, além de extinguir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “e” ou “f” do item 22.2.

24.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao OstrasPrev, observado o princípio da proporcionalidade.

24.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

24.15 Quando declarada a Inidoneidade da empresa a ser contratada, o OstrasPrev submeterá sua decisão à sua Assessoria Jurídica, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

24.16 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

24.17 Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

25. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

25.1 O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do OstrasPrev.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e demais atos que entender



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

pertinentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2 A presente licitação poderá ser REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou ANULADA no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.3 O (a) Pregoeiro (a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

26.4 Poderão ser convidados a colaborar com o (a) Pregoeiro (a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta municipalidade.

26.5 O (a) pregoeiro(a), no interesse público e para ampliação da competitividade entre os licitantes, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

26.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base no ordenamento jurídico vigente.

26.7 A prestação de serviço desta licitação deverá(ão) ser executada, para fins de adimplemento contratual, nos locais respectivamente designados.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.9 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

26.10 O OstrasPrev não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.12 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.13 O foro da cidade de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Presidente

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 - Contratação de empresa para locação de licença de software para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social (gestão de documentos: protocolo, cadastro previdenciário, recadastramento, autoatendimento do servidor e gestão de benefícios: concessão e simulador); incluindo serviços de manutenção mensal do sistema contratado, serviços de implantação, customização, migração, conversão de dados preexistentes; treinamento dos usuários do sistema e equipe técnica; atualização e manutenção que garanta as alterações legais, corretivas, preventivas, preditivas e evolutivas; suporte técnico presencial, suporte técnico via web (chat online), remoto, via telefone e e-mail; pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, se assim convier às partes, na forma prevista no Inciso IV, do artigo nº 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, para atender as necessidades do **OSTRASPREV**, tais como:

1.2 - Entende-se como softwares para RPPS, a que trata este termo de referência, aqueles que atendem o que segue:

1.2.1 - Gestão de Documentos:

- 1.2.1.1 - Protocolo;
- 1.2.1.2 - Cadastro previdenciário;
- 1.2.1.3 - Recadastramento (prova de vida presencial);
- 1.2.1.4 - Recadastramento (prova de vida digital);
- 1.2.1.5 - Autoatendimento do servidor;

1.2.2 - Gestão de Benefícios:

- 1.2.2.1 - Concessão de benefícios;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.2.2.2 - Simulador de benefícios;

2. Justificativa:

2.1 - Objetivando nova contratação para atender aos departamentos desta autarquia, tendo em vista que o atual contrato tem prazo para expirar em junho/2023, sem possibilidade de renovação, por decorrido o prazo estabelecido no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93;

2.2 - A contratação dos módulos referentes a gestão de documentos se faz necessário visto o sistema de protocolo tem por finalidade controlar e gerenciar os processos, protocolos e documentação em geral da instituição. Assim como o cadastramento objetiva o cumprimento da legislação previdenciária, no que tange a exigência de prova de vida do beneficiário, o autoatendimento visa facilitar o acesso à informação ao servidor.

2.3 - A contratação dos módulos referentes a gestão de benefícios se faz necessária tendo em vista que a finalidade última da existência dos Regimes Próprios de Previdência Social é a promoção da gestão previdenciária dos benefícios de seus segurados. Para tanto, a locação de um sistema de gestão previdenciária permite o aprimoramento da prestação de serviços dentro do âmbito da Instituição, bem como, torna mais eficiente, ágil e seguro os trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores do setor, dando suporte a entrega de um serviço de excelência, seguro e transparente.

3. Utilização do Sistema:

3.1 - A solução deve ser totalmente orientada à administração pública, atendendo a todas as exigências da legislação vigente, desenvolvida com segurança para garantir o compartilhamento das informações e integração do fluxo de trabalho, com o objetivo de proporcionar um eficiente gerenciamento dos serviços, objetivando agilizar os processos;

3.2 - O sistema deverá ser disponibilizado sem limitação de usuários;

3.3 - As empresas proponentes, prestadora dos serviços, não poderá limitar acesso por números de usuários simultâneos;

3.4 - O sistema integrado descrito neste Termo de Referência deverá ser de propriedade intelectual da empresa CONTRATADA, não admitido à prestação de serviço por representantes autorizados ou terceirizada;

3.5 - Os módulos do sistema deverão conseguir integrar e consolidar os dados com o sistema de protocolo do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

4. Aspectos Gerais:

4.1 - O software deverá apresentar interface gráfica e operar tanto em ambiente web (internet) quanto em ambiente desktop (computador físico) ou mobile (smartphones), sendo a interface web em 4 (quatro) camadas, permitindo o acesso através de navegadores internet (browsers) padrões de mercado, assim como dispositivos móveis como celulares e tablets;

4.2 - Implantação de acordo com framework padrão Java Script open-source Angular ou similar;

4.3 - Suportar múltiplos navegadores, inclusive os padrões de mercado (Edge 30+, Internet Explorer 9+, Firefox 10+, Chrome, Safari 5+ entre outros);



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.4 - Não requerer qualquer instalação ou configuração especial na estação de trabalho cliente;
- 4.5 - Rodar em ambiente seguro, sobre o protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure);
- 4.6 - Softwares Multiplataforma (Windows, Linux, MacOS, IOS, Android, etc);
- 4.7 - Deve ser desenvolvido em interface gráfica padronizada;
- 4.8 - Deve ser Multiusuário;
- 4.9 - Deve ser ilimitada a quantidade de usuários simultâneos no sistema;
- 4.10 - Deve ser ilimitado o cadastro de usuários no sistema;
- 4.11 - Existir integração com suporte web e atendimento online via chat (mensageiro instantâneo);
- 4.12 - Devemos ser compatíveis com plataforma de 64 bits (processadores e sistemas operacionais);
- 4.13 - Armazenamento de arquivos em sistema virtual de arquivo integrado;
- 4.14 - Existir controle contra alterações simultâneas de operações, garantindo a integridade de dados;
- 4.15 - Existir administração centralizada do sistema, no que tange atividades como manutenção de usuários, configuração e definição de perfis de acesso, e configurações gerais;
- 4.16 - A interface com os usuários deve ser totalmente em Português (Brasil), inclusive os manuais;
- 4.17 - Ajuda online em Português (Brasil);
- 4.18 - Todas as soluções "Módulos" ser contempladas na mesma suíte;
- 4.19 - Ter categorização parametrizável de usuários baseada em regras;
- 4.20 - Existir ferramentas para formação e gerenciamento de grupos de usuários;
- 4.21 - Ferramentas para transferência de responsabilidades de usuários;
- 4.22 - A execução das atividades relacionadas à migração de dados e integração com os sistemas já utilizados no **OSTRASPREV** será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.23 - Deve prover o efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;
- 4.24 - O sistema deve conseguir integrar e consolidar os dados existentes do **OSTRASPREV** com os demais sistemas do órgão e com os sistemas da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, se assim necessário;
- 4.25 - A integração deverá ser registrada em tabela auxiliar no banco de dados do sistema e permitir que se faça conferência dos dados importados;
- 4.26 - A empresa CONTRATADA pode disponibilizar um manual de ajuda "perguntas e respostas" para futuro acontecimento aos usuários;
- 4.27 - Visualizar na inicialização do sistema informações sobre o último acesso ao sistema "data e hora" do usuário;
- 4.28 - Deverá permitir em telas de entrada de dados, usuário ou grupo, a permissão exclusiva para gravar e/ou excluir esses dados;
- 4.29 - Existir registro em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de logon, bem como os respectivos logoff, registrando data, hora e o usuário;
- 4.30 - Existir histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora, nome do computador e IP, o nome do usuário do sistema e também o usuário que estava logado no sistema operacional;
- 4.31 - Existir log de auditoria das alterações efetuadas pelos usuários, sobre os principais cadastros e tabelas;
- 4.32 - Existir bloqueio de gravação e exclusão de informações no caso de acessos simultâneos do mesmo login no sistema, mesmo a partir de computadores diferentes;
- 4.33 - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora local ou em rede;

4.34 - Permitir que os relatórios sejam salvos em formatos TXT, PDF, RTF, XLS e CSV de forma que possam ser importados por outros aplicativos;

4.35 - Permitir a impressão de telas e salvar as visualizações de tela em arquivo PDF para posterior impressão;

4.36 - Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc;

4.37 - A consistência dos dados inseridos deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados e revendo os campos obrigatórios;

4.38 - Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos;

4.39 - Campos chaves de digitação devem ter pesquisa de registros previamente gravados com opções de filtragem e ordenação;

4.40 - Existir a possibilidade de inclusão nos relatórios em que se faça necessário, de campo destinado à assinatura do responsável pela exatidão das informações, de forma parametrizada;

4.40 - Permitir o upload e download de documentos nos módulos, devendo a inclusão ser validade por usuário, mediante controle de acesso e a exclusão autorizada por usuário com credencial específica para essa atividade;

4.41 - Permitir identificação visual dos usuários do sistema através de imagens (foto);

5. Detalhamento dos Módulos:

Este ponto contém a relação de funcionalidades a serem atendidas pelos módulos do Sistema, podendo estar distribuídos de forma diversa a contido neste Termo de Referência, entretanto, sendo considerados imprescindíveis para escolha da melhor solução para o OSTRASPREV e devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA:

5.1. Protocolo:

5.1.1 - Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;

5.1.2 - O módulo de protocolo e controle de processos deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis;

5.1.3 - Efetuar cadastro de tipos de processos administrativos e processos de benefícios previdenciários;

5.1.4 - Permitir o cadastramento dos dados do requerente, incluindo informações essenciais e complementares;

5.1.5 - Possibilitar que a parametrização da sequência da numeração dos processos possa ser criada pelo próprio usuário, bem como poder definir a sequência por ano, mês, origem e espécie;

5.1.6 - Permitir consulta aos dados do processo através de código, nome do requerente, CPF/CNPJ e da leitura do código de barras impresso na etiqueta;

5.1.7 - Propiciar pesquisa baseada em consulta fonética;

5.1.8 - Permitir o cadastramento do workflow por assunto, bem como definindo os setores onde os processos irão passar e possibilitar a inclusão de previsão de permanência em cada setor;

5.1.9 - Permitir a alteração do fluxo e definição de novos perfis para todos os tipos de processos;

5.1.10 - Emitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da inclusão do processo;

5.1.11 - Permitir controlar os documentos exigidos por assunto;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 5.1.12 - Permitir registrar a identificação do funcionário/data/hora que promoveu qualquer manutenção (cadastramento, edição ou alteração) relacionada a um determinado processo, inclusive nas suas tramitações;
- 5.1.13 - Permitir a impressão de etiquetas e/ou folha de rosto de endereçamento para encaminhamento de correspondências;
- 5.1.14 - Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;
- 5.1.15 - Efetuar o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
- 5.1.16 - Permitir registrar os pareceres sobre o processo e histórico de cada trâmite, sem limite de tamanho de parecer;
- 5.1.17 - Possibilitar que cada órgão registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade;
- 5.1.18 - Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e órgãos que possuam acesso aos programas;
Permitir a definição de perfis de acesso de usuários, para determinar o nível de acesso a cada usuário;
- 5.1.19 - Possibilitar a digitalização e inclusão de imagens ou de outros documentos, relacionadas ao processo;
- 5.1.20 - Efetuar incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- 5.1.21 - Permitir a formatação de termos, como: termo de apensação, de anexação, de abertura e encerramento de volume, termo de desentranhamento, etc;
- 5.1.22 - Possibilitar o envio e recebimento online dos processos com controle de senha/usuário;
- 5.1.23 - Possibilitar a emissão de planilha de arquivamento de processos por data de abertura e data de encerramento, selecionando o arquivamento em diversos locais, constando número do processo e quantidade de folhas;
- 5.1.24 - Possibilitar consultas diversas por número de processo, por requerente, órgão, assunto, data de movimentação, data de abertura e data de arquivamento;
- 5.1.25 - Possuir rotina de arquivamento de processos com identificação de sua localização física;
- 5.1.26 - Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;
- 5.1.27 - Manter e mostrar o registro de funcionário/data/hora de todo cadastramento, edição ou alteração dos processos em trâmite;
- 5.1.28 - Manter registro de palavra-chave para facilitar a pesquisa dos processos;
- 5.1.29 - Ter recurso que, ao enviar o processo, o sistema efetua crítica sobre providências a concluir, desta forma podendo ser parametrizado pelo próprio usuário;
- 5.1.30 - Emitir relatório de histórico de tramitação dos processos;
- 5.1.31 - Emitir relatório de impressão de workflow;
- 5.1.32 - Possuir recurso de assinatura eletrônica para envios e recebimentos de processos utilizando a certificação digital;
- 5.1.33 - Possibilitar que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente;
- 5.1.34 - Emitir relatório de etiqueta e/ou folha de rosto de processo;
- 5.1.35 - Possuir recurso de abertura de volume para processo, bem como informando o número do volume, data de abertura e responsável;
- 5.1.36 - Possibilitar o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- 5.1.37 - Efetuar o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1.38 - Possuir recurso de definição de análise de prioridade do processo, bem como sendo definido em cima de informações de grau de dificuldade, impacto e prazo;

5.2. Cadastro Previdenciário:

5.2.1 - Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;

5.2.2 - Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos;

5.2.3 - Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;

5.2.4 - Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;

5.2.5 - Efetuar a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;

5.2.6 - Efetuar Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas;

5.2.7 - Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;

5.2.8 - Efetuar a definição de cada instituição/órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema;

5.2.9 - Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, inativos e pensionistas);

5.2.10 - Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;

5.2.11 - Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);

5.2.12 - Efetuar registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);

5.2.13 - Efetuar o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;

5.2.14 - Efetuar o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos;

5.2.15 - Efetuar o registro de períodos sem contribuição;

5.2.16 - Efetuar o registro de períodos de afastamento com contribuição, nos termos da Lei nº 957/05 e suas posteriores alterações;

5.2.17 - Efetuar o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;

5.2.18 - Integrar e efetuar consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;

5.2.19 - Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;

5.2.20 - Efetuar a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos;

5.2.21 - Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos;

5.2.22 - Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;

5.2.23 - Efetuar o registro de gratificações por meio de fórmulas;

5.2.24 - Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;

5.2.25 - Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;

5.2.26 - Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 5.2.27 - Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício;
- 5.2.28 - Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial;
- 5.2.29 - Permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MPS;
- 5.2.30 - Permitir a exportação dos dados para o COMPREV;
- 5.2.31 - Importar dados advindos dos censos previdenciários realizados pelo **OSTRASPREV**;
- 5.2.32 - Efetuar a emissão de relatórios de Gestão;
- 5.2.33 - Importar dados do sistema de Protocolo do **OSTRASPREV**, se necessário.

5.3. Recadastramento (Prova de Vida Presencial):

- 5.3.1 - Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF, para visualização dos relatórios;
- 5.3.2 - Permitir atualização dos dados pessoais e funcionais dos servidores inativos, ativos e pensionistas;
- 5.3.3 - Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
- 5.3.4 – Efetuar a emissão de protocolo de recadastramento (prova de vida);
- 5.3.5 - Efetuar informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
- 5.3.6 - Permitir a emissão de relatório de gestão;
- 5.3.7 - Permitir que o sistema emita relatórios para o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingirem a idade limite;
- 5.3.8 - Permitir que o sistema emita relatório de aniversariantes do mês, de aposentados e de pensionistas, para convocação mensal para o recadastramento;
- 5.3.9 - Permitir a emissão de relatório e controle dos beneficiários curatelados e dos casos qualificados para visitas;
- 5.3.10 - Controle de acesso para realização do recadastramento (prova de vida) para que somente os aniversariantes do mês corrente ou que fizeram aniversário nos meses antecessores (e não fizeram a prova de vida tempestivamente) poderão realizar a prova de vida anual;
- 5.3.11 - Permitir a inclusão de imagens, como fotografia obtida a partir de webcam, para inclusão no cadastro do beneficiário, bem como documentos digitalizados, como identificação civil, comprovante de residência e documentos de comprovação de dependentes, entre outros;
- 5.3.12 - Possuir vínculo com o módulo de prova de vida digital;

5.4. Recadastramento (Prova de Vida Digital):

- 5.4.1 - Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF, para visualização dos relatórios;
- 5.4.2 – Permitir que o segurado (aposentados e pensionistas) anualmente no mês de seu aniversário, possa realizar a prova de vida através de reconhecimento facial, conforme **prelecionado pela legislação municipal**, observando que:
- 5.4.3 - A solução deve possuir ferramentas que garantam a autenticidade do usuário, através de reconhecimento facial, sem possibilidade de fraude;
- 5.4.4 - A solução deverá impedir que o usuário importe imagens ou arquivos para a realização da prova de vida, devendo ser obrigatório que faça a captura de imagens em tempo real;
- 5.4.5 - Somente os aniversariantes do mês corrente ou que fizeram aniversário nos meses antecessores (e não fizeram a prova de vida tempestivamente) poderão realizar a prova de vida anual. Deverá haver um controle do prazo mensal para a realização da prova de vida tempestiva, conforme cronograma estabelecido pelo **OSTRASPREV**;
- 5.4.6 - Na primeira utilização do usuário deverá haver uma explicação do funcionamento do sistema por meio de vídeos explicativos de como realizar a prova de vida;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.4.7 - Deve haver a possibilidade de redefinição de senha e alteração de e-mail cadastrado, devendo o mecanismo permitir a recuperação automática da senha pelo usuário;
- 5.4.8 – A ferramenta deverá sempre solicitar autorização antes de utilizar as funcionalidades próprias do aparelho telefônico do usuário;
- 5.4.9 - O sistema deve apresentar uma funcionalidade que permita que usuário possa visualizar a senha digitada;
- 5.4.10 - A solução deve permitir o envio de notificações por e-mail ao usuário cadastrado individualizadas ou para um grupo de participantes: servidores ativos, aposentados ou pensionistas;
- 5.4.11 - O Sistema deverá possuir um tutorial em cada etapa para auxiliar o aposentado ou pensionista a realizar a prova de vida;
- 5.4.12 - O algoritmo deve ser capaz de identificar se a pessoa está utilizando-se de utensílios tais como óculos escuros, bonés ou chapéus e outros subterfúgios que possam prejudicar a autenticação;
- 5.4.13 - A solução deverá por meio de ferramentas analíticas e de inteligência artificial, identificar movimentos da pessoa que está realizando o processo de prova de vida (movimento de cabeça, piscar os olhos, sorrisos etc.) de forma a diferenciar estas de imagens, bonecos ou qualquer outro objeto inanimado;
- 5.4.14 - Caso o aposentado e pensionista não atinjam o grau de certeza estabelecido pelo **OSTRASPREV**, o sistema deve gravar a prova de vida com o status de “necessidade de verificação”;
- 5.4.15 - A solução deverá armazenar as imagens da pessoa que realizar a prova de vida de forma a permitir comparações biométricas posteriores;
- 5.4.16 - O sistema, após realizar a análise da imagem capturada, deve informar ao usuário o sucesso da operação;
- 5.4.17 - O software de reconhecimento facial deverá possuir funcionalidade que permita simular o envelhecimento e a consequente comparação entre as imagens existentes no sistema e as imagens do momento que se realiza a prova de vida;
- 5.4.18 - O sistema deverá solicitar a captura de documento nacional de identificação válido (Carteira Nacional de Habilitação ou a Carteira de Identidade), para permitir a realização do reconhecimento facial entre a pessoa que executa a prova de vida e a imagem que está no documento, bem como validar informações cadastrais com os dados do documento;
- 5.4.18 - O sistema deverá realizar a vinculação por ocasião do arquivamento das imagens que contenha a pessoa que realiza a prova de vida, juntamente com seu documento com foto;
- 5.4.19 - O sistema deve indicar a correta localização do posicionamento do rosto da pessoa e também do documento na tela da plataforma por ocasião da captura das imagens;
- 5.4.20 - O sistema deve permitir que a CONTRATANTE, possa definir ciclos e prazo máximo para a realização da prova de vida;
- 5.4.21 - Todas as configurações do sistema por ocasião da realização da prova de vida, devem ser arquivadas e vinculadas aos dados coletados e aos dados pessoais dos participantes, aposentados e pensionistas.
- 5.4.22 - Ao final da realização da prova de vida, o sistema deve informar ao participante, aposentado e pensionista que a mesma foi realizada com sucesso. Caso a aprovação for de forma manual pelo **OSTRASPREV**, deve ser encaminhada a confirmação com sucesso via e-mail cadastrado;
- 5.4.23 - O sistema deverá identificar e gerar relatório dos usuários que realizaram a prova de vida no período regular (primeira quinzena). O sistema deverá enviar um comprovante a todos os usuários que efetuarem o procedimento, via e-mail cadastrado;
- 5.4.24 - Quanto aos que fizeram fora do prazo, o sistema deverá enviar um comprovante a todos os usuários que efetuarem o procedimento, via e-mail cadastrado, notificando-os que somente receberão o benefício no mês subsequente ao da realização da prova de vida;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

5.4.25 - O sistema não poderá permitir uma nova prova de vida enquanto a anterior estiver em análise;

5.4.26 - O sistema deve permitir a exportação das imagens dos segurados cuja prova de vida foi aprovada para o sistema previdenciário contratado;

5.4.27 - Possibilitar que o usuário visualize o histórico de tentativas de sua prova de vida bem como sua análise. E, em caso de não ser aceita, o motivo da recusa de sua não aprovação;

Observação: O módulo de recadastramento (prova de vida digital) depende de alterações na legislação municipal sobre o tema para ser executado.

5.5. Autoatendimento ao servidor:

5.5.1 - Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;

5.5.2 - Permitir a execução de simulação de benefícios, sem a necessidade prévia de documentação (não permitindo o salvamento de alterações no banco de dados original);

5.5.3 - Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa, em casos de afastamento que não incidem contribuição previdenciária;

5.5.4 - Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;

5.5.5 - Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios;

5.5.6 - Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes;

5.4.7 - Permitir estabelecer regras de acesso configuradas pelos usuários do **OSTRASPREV**;

5.5.8 - Permitir a geração de senha padrão para todos os servidores;

5.5.9 - Permitir a troca de senha pelo próprio servidor;

5.5.10 - Permitir aos servidores que tenha múltiplas matrículas alternar entre elas sem precisar sair e/ou criar senhas para todas elas;

5.6 Concessão:

5.6.1 - Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;

5.6.2 - Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente;

5.6.3 - Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente;

5.6.4 - Efetuar a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, conforme legislação vigente;

5.6.5 - Permitir a concessão e revisão de benefícios (aposentadorias e pensões) por decisão judicial;

5.6.6 - Efetuar a concessão de aposentadorias por incapacidade permanente conforme EC nº 70/2012 e demais legislações vigentes;

5.6.7 - Efetuar apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;

5.6.8 - Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão;

5.6.9 - Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência econômica ou da condição do beneficiário pela junta médica;

5.6.10 - Efetuar o registro do cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 5.6.11 - Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;
- 5.6.12 - Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão, constando motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
- 5.6.13 - Emitir alertas sobre encerramento de cotas de pensão por morte conforme parâmetros previamente cadastrados;
- 5.6.14 - Efetuar elaboração e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição;
- 5.6.15 - Efetuar emissão de 2ª via da Certidão de Tempo de Contribuição;
- 5.6.16 - Efetuar revisão da Certidão de Tempo de Contribuição;
- 5.6.17 - Efetuar validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio de endereço eletrônico;
- 5.6.18 - Permitir a emissão de relatórios padronizáveis de apostila de fixação de valores de proventos e pensão por morte;
- 5.6.19 - Permitir a emissão de relatório padronizável de ato de fixação, com cômputo do preenchimento dos requisitos para a concessão do benefício.

5.7. Simulador:

- 5.7.1 - Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 5.7.2 - Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando a data provável em que o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria;
- 5.7.3 - Efetuar simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação;
- 5.7.4 - O sistema deverá permitir, quanto à simulação, concessão e cálculo dos benefícios, à legislação vigente, bem como as alterações normativas que ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 5.7.5 - Apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- 5.7.6 - Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- 5.7.7 - Efetuar a simulação de Abono de Permanência;
- 5.7.8 - Efetuar a simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, de acordo com a legislação vigente;

6. Treinamento:

A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento, que deverá ser realizado após a implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, conforme tabela abaixo:

- 6.1 - Os Planos de Treinamento - a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato e que deverão conter os seguintes requisitos mínimos:
 - a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
 - b) Público alvo;
 - c) Conteúdo programático;
 - d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc., se necessário;
 - e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
 - f) Processo de avaliação de aprendizado;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc);

6.2 - O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos módulos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica do **OSTRASPREV** possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente;

6.3 - Deverá ser fornecido formulário de participação aos servidores que forem treinados, permitindo avaliarem as atividades de cada curso;

6.4 - A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço;

6.5 - O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos módulos licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos formulários emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada;

7. Serviços de Manutenção e Customização:

Trata-se da adoção por parte do proponente, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução e demais problemas na execução e funcionamento do sistema, devendo o proponente à substituição da cópia que apresentar problemas, por outra devidamente corrigida. As manutenções poderão ser:

7.1 - Corretiva: Trata-se de manutenção não periódica causada por falhas e erros do sistema;

7.2 - Preventiva: Trata-se de ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção, utilizando mecanismos de inspeção, reformas, reparos, atualizações, entre outros;

7.3 - Evolutiva: Trata-se da adição de novas funcionalidades ou alterações nas já existentes, com a finalidade de atender a mudanças nos requisitos do sistema;

7.4 - Legal: Trata-se da manutenção evolutiva provocada por nova legislação. Tem como característica possuir uma data de implantação vinculada à data, na qual a nova legislação entrará em vigor;

7.5 - Preditiva: Trata-se do acompanhamento periódico de equipamentos ou máquinas, através de dados coletados por meio de inspeções, com o objetivo principal de antecipar e encontrar a raiz de problemas em máquinas e equipamentos.

7.6 - Evolutiva: Trata-se da evolução (melhoria) do sistema, visando implementar novas funcionalidades, adequar funcionalidades existentes ou excluir funcionalidades, buscando melhorar sua aplicabilidade e usabilidade dentro da organização.

7.7 - Das definições gerais dos serviços de manutenção:

7.7.1 - A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas;

7.7.2 - Os serviços de manutenção compreendem a correção de erros e problemas que venham a aparecer com o decorrer do uso do sistema, podendo ser realizados nas instalações do **OSTRASPREV** ou mediante o uso de tecnologia de manutenção remota, quando a situação exigir, em comum acordo, com o envio de profissionais (analistas e programadores) na sede do **OSTRASPREV**;

7.7.3 - Para efetuar serviços de análise e programação *in loco*, ocasião em que todas as despesas deverão ser custeadas pelo proponente, sendo vedada, sob quaisquer hipóteses, a cobrança de qualquer outro valor pela realização dos serviços, seja hora técnica, deslocamento, quilometragem rodada ou outras despesas inerentes à execução do contrato.

7.7.4 - Execução de rotinas ou programas para recuperação de desastres nas bases de dados;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.7.5 - Esclarecimento de dúvidas de utilização e processamento dos módulos (dúvidas operacionais e conceituais);
- 7.7.6 - Orientação preventiva em caso de procedimentos especiais;
- 7.7.7 - Orientação para correções manuais, quando aplicável;
- 7.7.8 - Coordenação de ações relacionadas ao sistema, quando forem requeridos procedimentos manuais especiais, intercalado com processamento de dados (reprocessamentos de rotinas preexistentes);
- 7.7.9 - Alterações ou adequações do sistema por imposições legais, tais como: mudanças de legislação, requerimentos dos órgãos reguladores e exigências jurídicas;
- 7.7.10 - Os serviços executados de manutenção legal deverão ser executados pelo Proponente em prazos que possibilitem o atendimento aos prazos impostos pelo Governo Federal, Estadual, Municipal, órgãos reguladores, agências governamentais, ou qualquer outro órgão que imponha algum tipo de punição caso o requerimento não seja atendida pelo **OSTRASPREV**;

8. Suporte Técnico:

Trata-se do atendimento por profissional devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA:

- 8.1 - O Suporte Técnico deverá ser composto por Assessoria Técnica Permanente, Central de Atendimento ao Cliente e Acesso Remoto, durante o contrato de prestação de serviços.
- 8.2 - Serviço de atendimento ao cliente – SAC;
- 8.3 - O proponente deverá disponibilizar o serviço de atendimento ao cliente (SAC), com *help desk* para auxílio de problemas relativos ao sistema de forma imediata;
- 8.4 - Cadastrar os usuários que deverão utilizar o SAC com nome, telefone e e-mail;
- 8.5 - Definir e cumprir prazos para tratar as reclamações e dar retorno ao usuário do sistema;
- 8.6 - Registrar também outros tipos de manifestações, como solicitações e sugestões de usuários;
- 8.7 - Analisar os chamados pela supervisão da área de atendimento;
- 8.8 - Encaminhar automaticamente dentro da empresa para solução;
- 8.9 - Analisar as principais causas de problemas ou falhas e implementar ações corretivas e ou preventivas;
- 8.10 - Gerar documentação para base de conhecimento;
- 8.11 - Checar com os usuários sobre as soluções do SAC (*follow-up*);
- 8.12 - O proponente deverá disponibilizar programa para acesso remoto ao servidor de aplicativos e estações de trabalho, quando houver a necessidade de se realizar manutenções preventivas e corretivas remotamente com as seguintes especificações:
 - 8.12.1 - O acesso deverá ser liberado pela equipe de tecnologia da informação mediante solicitação por telefone pelo técnico que necessite acessar o servidor de aplicativos ou qualquer estação de trabalho com o programa de acesso remoto instalado;
 - 8.12.2 - Quando houver a necessidade de fazer login no servidor de aplicativos ou qualquer estação de trabalho, para uma manutenção preventiva ou corretiva através do programa de acesso remoto, a equipe de tecnologia da informação do **OSTRASPREV** deverá ser informada antecipadamente para acompanhamento do procedimento;
 - 8.12.3 - Gravar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário;
 - 8.12.4 - FTP (File Transfer Protocol);
 - 8.12.5 - O Proponente deverá disponibilizar acesso a conta FTP com endereço, senha e usuário em um disco virtual por conta da empresa, para o envio e recebimento de arquivos (base de dados, atualizações, etc) que estejam atrelados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva ou qualquer outra necessidade;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.13 - Caberá o Proponente prover a infraestrutura necessária para disponibilizar os tipos de suporte técnico remoto descrito, fora das instalações do **OSTRASPREV**;

8.14 - Caberá a Proponente disponibilizar suporte web e atendimento online via chat (mensageiro instantâneo):

8.15 - O número de chamados para os serviços de atendimento do Proponente deverá ser ilimitado, sem restrições de horas de atendimento;

8.16 - No encerramento de cada chamado técnico, o Proponente deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo: Data e hora do atendimento, severidade do atendimento, Identificação do problema e Solução aplicada;

8.17 - Data e hora do início e do término do suporte para resolução do problema;

8.18 - O Proponente deverá fornecer uma ferramenta que possa ser acessada pelo fiscal, contendo as informações relativas aos chamados efetuados e atendidos, pendentes ou não de resolução, incluindo, no mínimo, acesso a todas as soluções, recomendações e aos relatórios técnicos gerados;

8.19 - Objetivando comprovar os níveis de serviço prestados, o Proponente deverá fornecer relatórios mensais contendo a quantidade de chamados atendidos, a quantidade de chamados resolvidos e a quantidade de chamados não resolvidos;

8.20 - O proponente deverá, conforme necessidade, prestar serviços de implantação de novos requisitos funcionais, demandados pelo **OSTRASPREV** durante a execução dos serviços, referente a implantações de novas funcionalidades, complementares às relacionadas aos requisitos funcionais do sistema, sem ônus para o **OSTRASPREV**;

8.21 - Para a manutenção legal deverão ser feitas adequações sistêmicas para atender as mudanças legais aplicáveis ao sistema integrado;

8.22 - Para a manutenção evolutiva, o **OSTRASPREV** informará e realizará a priorização dos requerimentos enviados ao Proponente. O serviço de manutenção evolutiva compreenderá:

8.22.1 - Desenvolvimento de novas funcionalidades no sistema em operação, com uso das mesmas tecnologias já implementadas;

8.22.2 - Desenvolvimento e implantação de novas rotinas ou programas de interface entre os módulos;

8.23 - Atualização: Trata-se das atualizações das funções existentes nos módulos do sistema, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que em tempo hábil, o **OSTRASPREV** comunique, por escrito, ao Proponente a necessidade de serem procedidas às atualizações, assim como envie à mesma a documentação que servirá de base às atualizações;

8.24 - Entende-se por instalação do sistema, a disponibilização do mesmo no equipamento do **OSTRASPREV** de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços descritos;

8.25 - Entende-se por implantação, a disponibilização para uso em produção que necessita de instalação, parametrização, importação, customização, testes e homologação;

9. Instalação do Ambiente de testes e Exposição sobre o Sistema Informatizado para Pontuação da Técnica:

9.1 - O **OSTRASPREV** disponibilizará o hardware com sistema operacional que deverá ser utilizado, a fim de que as proponentes apresentem o sistema com suas funcionalidades, bem como requisitos técnicos para posterior avaliação e homologação pela equipe técnica;

9.2 - O Proponente deverá instalar o Sistema Informatizado para demonstração dos requisitos técnicos e funcionais, bem como o gerenciador do banco de dados necessários à demonstração de seu sistema na plataforma;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

9.3 - Caso necessite de equipamentos ou recursos específicos, caberá o proponente fornecer os itens necessários e instalá-los no local da avaliação, com acompanhamento da equipe de avaliação;

10. Prazos para Apresentação do Sistema:

10.1 - O proponente disporá de 01 (um) dia no horário de 9h às 16 h para efetivar a instalação do ambiente de testes e apresentação do seu sistema, e com intervalo de 1h para almoço, em dia a ser definido pela Comissão de Licitação;

10.2 - Os procedimentos de teste do sistema para o fim de constatação dos itens de avaliação da proposta técnica ocorrerão em momento posterior à abertura da **Proposta Técnica**;

10.3 - Caberá à Comissão de Licitação decidir à dilação de quaisquer dos prazos acima, quando solicitado e devidamente justificado pela LICITANTE. Desta decisão não caberá recurso imediato, devendo a LICITANTE que se julgar prejudicada aguardar o momento propício para interposição de peça recursal.

11. Critério de Homologação do Sistema Informatizado:

11.1 - O sistema informatizado será avaliado na forma de requisitos, que compõem as especificações técnicas e funcionais do sistema informatizado:

- a) Os requisitos para homologação do sistema informatizado serão divididos em duas fases, sendo a primeira eliminatória com pontuação, e a segunda fase classificatória com pontuação;
- b) Requisitos são aqueles que devem constar no sistema e deverão ser demonstrado para que possa ser classificado;

12. Demonstração do Sistema Informatizado:

12.1 - O proponente apresentará seu sistema em data a ser definida pela Comissão de Licitação, demonstrando as funções e funcionalidades implantadas do sistema e aplicativos e a forma como foi estruturado seu software para atendimento das especificações técnicas do sistema informatizado, rodando com a base de dados fornecida pelo **OSTRASPREV**;

12.2 - A demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a suprir as informações que tipicamente serão transmitidas para a avaliação. A demonstração deverá abordar no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Como está estruturado o sistema informatizado;
- b) Como são parametrizados as tabelas e cadastros;
- c) O que o sistema oferece à forma e alternativas de entrada, atualização e saída de dados;
- d) Que facilidades que oferecem para geração de relatórios e importação /exportação de dados;
- e) Quais as facilidades que oferece quanto à simplicidade do uso de suas funções;
- f) Nível de integração entre funções, tarefas e informações de cada Módulo;
- g) Operações previstas para gerenciamento de backups e rotinas de recuperação falhas;
- h) Estimativa de nível de desempenho do sistema informatizado frente à quantidade de recursos utilizados;
- i) Quais as medidas o sistema adota para garantir a confiabilidade e segurança de uso e de informações;
- j) Demonstração dos itens técnicos e funcionais;

13. Documentação Técnica do Sistema Informatizado:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Os proponentes deverão apresentar, no ato de demonstração da solução, documentação técnica obrigatória do sistema informatizado constituída pelo Manual do Administrador e pelo Manual do usuário (físico);

14. Equipe Técnica:

14.1 - A fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a empresa a ser contratada deverá indicar 3 (três) profissionais de nível superior podendo ser formado em Sistema da Informação, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação que serão responsáveis pela implantação e dos serviços contratados;

14.2 - Caberá a estes profissionais interagir com a equipe do **OSTRASPREV**, em todas as fases da prestação de serviços, bem como se responsabilizarem pelo suporte e manutenção do sistema implantado durante o contrato;

14.3 - Os profissionais indicados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços de tecnologia voltados para área de Gestão Pública;

15. Recursos Orçamentários:

Os recursos necessários à realização das despesas seguirão a conta do Programa de Trabalho 09.122.0125.2.724 e Elemento de Despesas 3.3.90.39 do **OSTRASPREV**;

16. Prazo de Duração do Contrato:

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, e o início de sua execução será no primeiro dia útil após a publicação de seu extrato no diário oficial do município, data em que será expedida a primeira Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado conforme Inciso IV, do Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/1993;

17. Forma de Pagamento:

A liquidação da despesa será realizada mensalmente em moeda corrente do País, pela ASSECON (Assessoria Contábil) – **OSTRASPREV**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93;

18. Aceitação e Fiscalização:

A aceitação e fiscalização, bem como os atestados das notas fiscais dos serviços, conforme especificações técnicas serão realizadas após os testes de todas as facilidades exigidas e especificadas neste documento, e terá o acompanhamento de um servidor municipal designado para a fiscalização pela COAD – **OSTRASPREV**;

Compete à fiscalização:

18.1 - Recusar serviços que não forem julgados de primeira qualidade e/ou não esteja de acordo com as descrições solicitadas;

18.2 - A fiscalização da CONTRATADA será exercida por um representante do **OSTRASPREV**, designado pela Coordenadoria de Administração – COAD, consoante disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo, sem exclusão das demais atribuições cabíveis, atestar os documentos referentes a prestação do serviço mensalmente, para autorizar a devida emissão de nota fiscal;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

18.3 - As exigências da fiscalização basear-se-ão neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, nos termos contratuais e nas regras básicas da boa técnica;

18.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **OSTRASPREV** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

18.5 - O fiscal do contrato a ser firmado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.6 - A CONTRATADA se comprometerá a fornecer à fiscalização, no cumprimento de suas funções todas as informações necessárias para cumprir o contrato;

18.7 - Fica reservado a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, levar a exame específico, os serviços prestados, a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes;

18.8 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, consultar aos setores pertinentes da CONTRATANTE quanto a critérios técnicos referente ao objeto contratado;

18.9 - Após a conclusão dos serviços executados, serão efetuadas as verificações e conferências necessárias pela fiscalização da CONTRATANTE, que em sendo aprovada solicitará a emissão de nota fiscal para pagamento;

19. Qualificação Técnica:

19.1 - Da habilitação:

19.1.1 - Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto;

19.1.3 - O proponente deverá apresentar uma relação de membros de sua equipe técnica e documentação (original ou cópia autenticada), informando o nome do responsável técnico dos serviços, devendo os mesmos serem graduados e/ou pós-graduados em Sistema de Informação, Ciência da Computação e/ou Engenharia da Computação sendo o diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

20. Definição das Exigências de Habilitação:

Os proponentes deverão apresentar documentos exigidos para contratação com a Administração Pública previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, bem como outros de acordo com Edital e seus anexos;

21. Pagamento:

21.1 - Em contraprestação aos serviços executados, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia, após o recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo fiscal do **OSTRASPREV**;

21.2 - Será feita consulta sobre a situação do Proponente, quanto à emissão de certidões que comprovem sua regularidade fiscal, de acordo com incisos I a IV do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

21.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer alterações de seus dados bancários junto à CONTRATANTE;

22. Da Lei Geral De Proteção De Dados (Lei 13.709/2018)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

22.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

22.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do OSTRASPREV, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

22.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o OSTRASPREV está exposto.

22.4 A CONTRATADA deverá apresentar ao OSTRASPREV, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

22.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao OSTRASPREV, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do OSTRASPREV, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

22.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

22.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

22.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao OSTRASPREV a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo OSTRASPREV e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

22.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo OSTRASPREV para as finalidades pretendidas neste contrato.

22.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo OSTRASPREV.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

23. Obrigações da Contratada:

23.1 - Serão obrigações da LICITANTE vencedora:

- a) Disponibilizar equipamento servidor devidamente licenciado caso seja necessário e que atenda todas as necessidades técnicas de utilização do sistema;
- a) Instalação, hospedagem, manutenção e atualizações do sistema com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle dos dados de informações do **OSTRASPREV**;
- b) Disponibilizar durante o prazo da implantação a equipe técnica de forma presencial para acompanhamento do procedimento junto ao **OSTRASPREV**;
- c) Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio ao **OSTRASPREV** nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pelo Município com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- d) Ministrando treinamento do sistema para os funcionários indicados pelo **OSTRASPREV**;
- e) Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;
- f) Fica obrigada a emissão de nota fiscal de serviços, bem como ao recolhimento do ISS devido e demais tributos e encargos cabíveis sobre a prestação dos serviços;
- g) Fica obrigada a implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Execução, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;
- h) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do Representante legal da CONTRATANTE;
- i) Responder pela qualidade dos serviços fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam;
- j) Executar o objeto da contratação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- m) Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a CONTRATANTE isenta de despesas;

24. Obrigações da Contratante:

- 24.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- 24.2 - Exercer a fiscalização do serviço, por meio de servidor designado, e documentar as ocorrências havidas;
- 24.3 - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 24.4 - Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo e toda a documentação referente ao mesmo;
- 24.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- 24.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 24.7 - Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato.

Barbara Won Held Martins – Mat. 86 - DELCO

Marcélia de Melo Muniz Pacheco – Mat. 77 – COAD

Geovanes Lopes Barreto – Mat. 126 – COAD/TI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Simone Câmara da Silva – Mat. 84 – DIGPREV

ANEXO 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/ Fax:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa para **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE INVESTIMENTOS**, para atender às necessidades do OstrasPrev, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (**anexo 01**), bem como na presente Proposta de Preço, partes integrantes do Edital de Licitação nº **008/2023** – Modalidade Pregão Eletrônico.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (DOZE MESES)
1	1	UN	Licença de uso de software de RPPS.	R\$ 13.294,27	R\$ 159.531,30

Atenção: Nos valores acima apresentados deverão estar embutidos os custos com todas as despesas referentes à execução do objeto contratado, conforme especificações do Edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação nesta licitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível):

() Sócio () Procurador	Profissão:
RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Assinatura:	

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Representante:

Cargo:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:
Conta para depósito:	
Titular:	

Em ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO 03 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

1.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

ITE M	CAT/S ER	QTDE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	27502	1	Licença de uso de software de RPPS.	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

1.8 Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no CATSER – Catálogo de Serviços do COMPRASNET, prevalecerá para todos os efeitos as do Anexo I.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO 04 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XX/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS
PREVIDÊNCIA E A EMPRESA
....., PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO
DE LICENÇA PARA ACESSO A CONTEÚDO
JORNALÍSTICO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO OSTRASPREV .**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, na Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/ RJ, de um lado, o **OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.691.605-0001/01, doravante designado simplesmente **OSTRASPREV**, neste ato representado pelo seu Presidente Marco Antônio Miranda Ferreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 055896211 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 524.582.297-00, e de outro lado, a empresa, com sede na Rua..... inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na portador da Carteira de Identidade nº e inscrito sob CPF nº, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente **TERMO DE CONTRATO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2455/2020, Lei Complementar nº 123/2006, art. 34 da Lei nº 11.488/2007, Decreto Federal nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 1.743/2017, Decreto Municipal nº 2092/2019, pelo **Edital de Licitação nº 008/2023** – Modalidade Pregão, na forma eletrônica e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, sujeitando-se as partes às normas dessas leis e às cláusulas contratuais, mesmo que, não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE RPPS**, para atender às necessidades do **OSTRASPREV** conforme especificações e



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo 01**, bem como na **Proposta de Preços – Anexo 02**, do **Edital de Licitação nº 008/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico**, com estrita observância das cláusulas abaixo:

2.1 Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) ao **OSTRASPREV** na qualidade e preços propostos, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do Edital de Pregão nº **008/2023 – Modalidade Pregão**, na forma eletrônica e de seus Anexos constantes do Processo Administrativo nº **2023.13.198PA**, que embora não transcritos são considerados partes integrantes e complementares deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

2.2 A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente Contrato, se obriga a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão nº 008/2023 – Modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob pena de ser aplicada à **CONTRATADA** multa administrativa e demais sanções previstas no ato convocatório do certame, neste Instrumento e na legislação própria, podendo, ainda, este Contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **OSTRASPREV** a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, cujo início será a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho, nos termos do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1 A Nota de Empenho será emitida pela Assessoria Contábil – ASSECON, com anuência do Presidente do **OSTRASPREV**, após a assinatura deste Instrumento.

3.2 Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente do **OSTRASPREV**, conforme o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Departamento solicitante, e, consubstanciado na autorização do Presidente do **OSTRASPREV**, observadas as disposições do §2º do referido dispositivo legal.

3.4 O prazo poderá ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (renovação contratual), na forma do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, cumpridas todas as formalidades previstas no subitem anterior.

3.5 Em caso de necessidade ou interesse na prorrogação do contrato caberá ao fiscal comunicar à autoridade superior para solicitar autorização da prorrogação e havendo anuência, encaminhar ao DELCO, no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, anteriores ao término de vigência deste Contrato.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A **CONTRATADA** deverá prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) conforme discriminado no **Termo de Referência – Anexo 01** Edital de Pregão nº **008/2023** – Modalidade Pregão, na forma eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Da prestação de serviço

4.1.1 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar o software ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque - Rio das Ostras/RJ, iniciando no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** depois de homologado, assinado e publicado o extrato de contrato, conforme detalhamento de execução prevista no **Termo de Referência - Anexo 01** do Edital de Pregão nº **008/2023** – Modalidade Pregão, na forma eletrônica).

4.1.2 Os serviços serão executados com a disponibilização das informações técnicas, por meio de acesso por senha, via internet, conforme solicitado no item 1 do objeto. O cadastramento do usuário licenciado poderá ocorrer por e-mail, mas o usuário deverá receber treinamento da ferramenta, por intermédio de visita técnica física, se necessário.

4.1.3 As atualizações frequentes no sistema poderão ser automáticas via internet, sem custo adicional, mas se ocorrerem erros a empresa deverá enviar técnico para realizar as atualizações.

4.1.4 A licença será para acesso do Diretor de Finanças e Investimentos, que deverá receber o treinamento.

4.1.5 O treinamento consiste em uma apresentação dos principais recursos do sistema e auxílio na montagem da tela para uso da ferramenta disponibilizada no sistema. O treinamento deve possibilitar o uso das ferramentas disponíveis principalmente quanto o link da planilha eletrônica para cotação de mercado, conforme item 1.3.3 do Termo de Referência – **Anexo 01**. Caso seja necessário, o treinamento deverá ocorrer por um técnico da contratada, o mesmo deverá ocorrer dentro do horário de expediente após agendamento prévio com o usuário.

4.1.6 Os serviços devem ser disponibilizado em conformidade com as atividade detalhadas no item 3, do Anexo 01 - Termo de Referência.

4.2 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto, de acordo com o Edital de Pregão nº **008/2023** – Modalidade Pregão, na forma eletrônica e seus Anexos.

4.1.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso executado em desacordo com o contratado.

4.1.4.1 A rejeição do objeto pelo Fiscal do Contrato, se for o caso, conforme item 4.1.2, que por ventura ocorra, não justifica a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou neste contrato.

4.1.5 Verificando-se a rejeição do objeto pelo Fiscal do Contrato, se for o caso, conforme subitem 4.1.2, a empresa será notificada para efetuar as devidas correções, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que satisfaça as exigências preestabelecidas no do Edital de Pregão nº **008/2023** – Modalidade Pregão, na forma eletrônica e seus anexos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.1.7 Fica, desde já, reservado ao **OSTRASPREV** o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, o(s) serviço(s) prestado(s), a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

Parágrafo Segundo: Da fiscalização

4.1 A fiscalização da prestação de serviço pela empresa a ser contratada será exercida por servidor a ser designado pela COAD, que atestará a Nota Fiscal quanto ao serviço executado, consubstanciando a liberação de pagamento de acordo com a execução.

4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **OSTRASPREV** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

4.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 A fiscalização representará o **OSTRASPREV** a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:

- a) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento da prestação de serviço;
- b) Transmitir suas ordens e instruções por escrito à **CONTRATADA**, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- c) Instruir o(s) recursos(s) da **CONTRATADA** no que se referir a pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **OSTRASPREV**;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.5 A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do **OSTRASPREV** no desempenho de suas atribuições, não eximirá à **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

5.1 O custo global do presente contrato é de R\$
(.....)
.....) empenhado pelo **OSTRASPREV** em favor da **CONTRATADA**, referente aos valores mensais e totais dos itens abaixo descritos:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.3 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do **OSTRASPREV**, mediante os Programas de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO: **09.122.0125.2.151**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

NOTA DE EMPENHO Nº: -----/-----

EMITIDA EM: ----- / ----- / -----

VALOR MENSAL R\$ -----

VALOR TOTAL R\$ -----

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento da despesa será efetuado pela Assessoria de Tesouraria – ASSETES, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data final do período de adimplemento, conforme previsto no inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 O adimplemento será comprovado através da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, isenta de erros, e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato e servidor do setor requisitante, quanto a perfeita execução do objeto no que concerne a especificação, a quantidade e o prazo de validade (quando houver).

6.3 A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, imediatamente após a prestação do serviço ao **OSTRASPREV**.

6.4 A respectiva Nota Fiscal/Fatura, será encaminhada a Assessoria de Contabilidade – ASSECON, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após sua apresentação, para liberação de Nota de Empenho para pagamento pelo ASSETES.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento à **CONTRATADA** por mais de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data final do período de adimplemento, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M “*pro rata tempore*” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

6.6 Ocorrendo antecipação no pagamento à **CONTRATADA** aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 20º (vigésimo) dia previsto para o pagamento, determinado no subitem 6.1 e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

6.7 A ASSECON deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas.

6.8 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações apresentadas no **Anexo 02** do Edital de Licitação nº **008/2023** – Modalidade Pregão, na forma presencial, preenchido pela **CONTRATADA**.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.9 Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida ao **OSTRASPREV**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do depósito em conta.

6.10 Caso se faça necessário à aplicação de multa à empresa **CONTRATADA**, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **OSTRASPREV** ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.11 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

6.12 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO OSTRASPREV

Constituem obrigação da **OSTRASPREV** em relação à presente contratação:

7.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

7.2 Processar e liquidar, mensalmente, a fatura correspondente ao valor proposto, ora contratado, quanto à fruição do objeto contratado, após a certificação do recebimento do objeto pelo DEPAS e da certificação do valor contratual pela ASSECON, para pagamento através de depósito ou transferência na Conta Corrente da **CONTRATADA**, que valerá como recibo e plena quitação pelo valor recebido, se não houver comunicação, em contrário por escrito por parte da **CONTRATADA**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

7.3 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu serviço dentro das normas previstas no Termo de Referência – anexo 01 ao Edital de Licitação nº **008/2023** – Modalidade Pregão, na forma eletrônica;

7.4 Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93;

7.5 Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

7.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado, o Termo de Referência – anexo 01 ao Edital de Licitação nº **008/2023** – Modalidade Pregão, na forma eletrônica toda a documentação referente ao mesmo;

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

7.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

7.9 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato:

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de disponibilizar a plataforma e o treinamento na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência .

8.2 Designar o nome do responsável pelos serviços, preposto, o qual representará a **CONTRATADA**.

8.3 Emitir fatura discriminada do(s) serviço(s) prestado(s), para que seja processado e efetuado o pagamento;

8.4 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 A **CONTRATADA** responderá por violação a direitos de uso de materiais, métodos ou processos relativos ao objeto do contrato, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o **OSTRASPREV** eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

9.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso executado em desacordo com o contratado.

9.2 A rejeição do objeto pelo DIFI em conjunto com o Fiscal do Contrato, se for o caso, conforme item 9.1 que por ventura ocorra, não justifica a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato.

9.3 Verificando-se a rejeição do objeto pelo DIFI, em conjunto com o Fiscal do Contrato, se for o caso, conforme subitem 9.1. e 9.2, a empresa será notificada para efetuar as devidas correções, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus anexos.

9.4 Fica, desde já, reservado ao OstrasPrev o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, o(s) serviços(s) prestado(s) a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1 Os procedimentos para aplicação das sanções administrativas encontram-se previstos no Decreto Municipal nº 2092/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras –



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Edição Nº 1016 de 08 de fevereiro de 2019, páginas 04 a 07, bem como o previsto na Lei Federal 8.666/93.

10.2 Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a empresa a ser contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante – OstrasPrev.

10.5 A sanção de advertência prevista na alínea “a”, do item 13.1, consiste em comunicação formal ao infrator decorrente de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento, na forma do disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 2092/2019.

10.5.1 Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

10.6 A sanção de multa administrativa prevista na alínea “b” do item 13.1, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019 sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, consiste em:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega da execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o OstrasPrev.

III - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução contratual;

VI - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- e) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como ME e EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

V - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

10.7 A sanção de suspensão temporária prevista na alínea “c”, do item 13.1, na forma do art. 12 do Decreto Municipal nº 2092/2019, impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de: 1 - atraso na execução do objeto; 2 - alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado; 3 - não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;
- b) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução parcial, sem embargo do previsto nos incisos I e II do item 13.5;
- d) tumultue a sessão pública de licitação;
- e) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato;
- f) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- g) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- h) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- i) induza em erro a Administração;

II - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator dê ensejo:



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- a) à inexecução total do contrato, sem embargo do previsto nos incisos I e II nos incisos I e II do item 10.5;
- b) a paralisação injustificada do serviço ou da obra;
- c) à rescisão do contrato;

III - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

- a) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- b) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

10.7.1 A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de licitar e contratar com o órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, durante o prazo da suspensão;

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

10.7.2 Na hipótese de serem atingidos outros contratos, nos termos do disposto no inciso II do item 10.7.1, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.7.3 A aplicação da penalidade de suspensão de participação em licitação por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

10.8 A sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea “d”, do item 13.1, na forma do art. 15 do Decreto Municipal nº 2092/2019, impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública e será aplicada, entre outros casos, nas seguintes hipóteses:

I - demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração, em virtude de infrações praticadas, incluindo atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

II - ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

III - existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais.

10.9 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do item **10.1**, na forma do art. 15 do Decreto Municipal nº 2092/2019, se dará por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - por período de 06 (seis) meses até 1 (um) ano, nos casos de:

- a) atraso na execução do disposto no contrato;
- b) ausência da entrega de documentação exigida no edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

II - por período superior a 1 (um) e até 2 (dois) anos, nos casos de:

- a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

III - por período superior a 2 (dois) anos, nos casos de:

- a) comportamento inidôneo;
- b) apresentação de documentação falsa;
- c) falha ou fraude na execução do contrato;
- d) fraude fiscal.

10.9.1 O atraso previsto na alínea “a” do inciso I do item 13.8 configurar-se-á quando o infrator:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, ou instrumento equivalente, após **10 (dez) dias úteis** contados da sua assinatura;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos no contrato, ou instrumento equivalente, por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

10.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.11.1 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.12 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 13.1, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea “d”, do item 13.1.

10.13 Serão emitidas decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.14 As penalidades previstas no item 13.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

10.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

10.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo órgão licitante no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Municipal.

10.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas “c” e “d”



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

do item 10.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

10.16 Os procedimentos para aplicação das sanções administrativas encontram-se previstos no Decreto Municipal nº 2092/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras – Edição Nº 1016 de 08 de fevereiro de 2019, páginas 04 a 07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A celebração do presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **OSTRASPREV**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com encargos sociais, decorrentes da legislação vigente, seja tributária, trabalhista, previdenciária, secundária ou de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, no que couber, as despesas decorrentes com taxas e custos diretos ou indiretos que possam recair a prestação de serviço, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, inclusive ICMS devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo **OSTRASPREV**, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este Contrato poderá ser modificado pelo **OSTRASPREV**, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 Toda e qualquer alteração contratual será formalizada através de Termo(s) Aditivo(s) ao Contrato primitivo, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, num prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, anteriores ao vencimento do Contrato, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pelo Departamento solicitante, consubstanciada na autorização do Presidente do **OSTRASPREV**.

13.2.1 As alterações decorrentes de reajustes previstos no Edital de Licitação nº **008/2023** – Modalidade Pregão, na forma eletrônica ou no presente Contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

13.3 No caso de haver aumento do quantitativo do objeto contratado previstos na **Proposta de Preços (Anexo 02)** do Edital de Licitação nº **008/2023** – Modalidade Pregão, na forma eletrônica, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.4 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

13.4.1 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do presente contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 O contrato será reajustado anualmente com base no Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM, de acordo com o inciso IX, art. 40, da Lei Federal 8.666/93).

14.2 A contagem do prazo será da data da apresentação da proposta, de acordo com § 1º do art. 30 da Lei Federal 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O **OSTRASPREV** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o caput e inciso I do artigo 79 do mesmo diploma legal.

15.1 A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, a consequência de que trata o art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na mencionada Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **OSTRASPREV**.

16.1 A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente ao(s) serviço(s) prestado(s) e aceito(s), atestados pelos setores do **OSTRASPREV** que usufruíram do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1 Este Instrumento, se assim convier ao **OSTRASPREV**, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o art. 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo à **CONTRATADA**, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente ao(s) serviço(s) prestado(s) e aceito(s), sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

17.2 O OstrasPrev poderá ainda rescindir o presente contrato em caso de descumprimento da obrigação prevista no item 22.2.5 do Edital nº **008/2023** – Manutenção das condições de



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, sendo assegurado o contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

18.1 Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

a) Na decretação da rescisão a **CONTRATADA** além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste Contrato;

b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - devolução de garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização;

c) Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao serviço prestado, descontadas as multas porventura devidas, podendo o **OSTRASPREV** promover todos os atos cabíveis para atendimento do interesse público;

d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **OSTRASPREV**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECURSO AO JUDICIÁRIO

O **OSTRASPREV** poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive perdas, danos e multas decorrentes do inadimplemento do presente Contrato ou da execução do mesmo. Caso o **OSTRASPREV** tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas do processo, correção monetária e honorários de advogado, estes desde logo arbitrados em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **OSTRASPREV** obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta que os respectivos encargos correrão por conta do **OSTRASPREV**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Faz parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Licitação nº 008/2023 – Modalidade Pregão, na



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13.198PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

forma eletrônica, e seus anexos constantes do Processo Administrativo nº **2023.13.198PA**, porventura aqui omitidas.

22.1 Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste Contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

22.2 A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do **OSTRASPREV** ou da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para **FORO** do Contrato o da Comarca de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, o **OSTRASPREV** e a **CONTRATADA** firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer o objeto deste.

Rio das Ostras, XX de XXXXX de 2023.

Presidente
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Responsável
CONTRATADA